



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 072 /2018

PROCESSO Nº 306 /2018

(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

20/09/2018

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Dispõe sobre publicidade pertinente ao andamento das execuções das obras públicas no Município de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador Jeocaz Coelho Machado, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Dispõe sobre publicidade do andamento das execuções das obras públicas nas quais a municipalidade é parte interessada, nos termos e disposições da presente Lei.

Parágrafo 1º - A publicidade de que trata o *caput* deste artigo efetivar-se-á por intermédio do *site* oficial da Prefeitura Municipal de Diadema já existente.

Parágrafo 2º - Para efeitos desta Lei, entendem-se como execuções de obras toda ação resultante de construção, reforma, ampliação, novação e/ou adaptação de próprios municipais ou não, onde a municipalidade de alguma forma participe financeiramente ou por meio de convênios firmados entre os demais entes da Federação, Estados ou União; ou ainda, por parceria ou convênio firmado com a iniciativa privada.

Artigo 2º - O andamento das execuções das obras públicas ficará à disposição no *site* oficial do Município e será atualizado mensalmente, com as informações necessárias de modo a satisfazer o objetivo desta Lei.

Artigo 3º - Para o cumprimento do artigo 37 da Constituição Federal, o *site* oficial do Município será abastecido com as informações referentes ao objeto da obra; endereço do local físico onde está sendo realizada a obra; individualização por secretaria, autarquias e fundações; data do início e término da obra; custo total da obra; fonte financiadora da obra; engenheiro responsável e outras informações relevantes.

Parágrafo único - A obtenção das informações referentes às execuções de obras públicas será liberada para qualquer pessoa, visando o cumprimento do interesse público.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

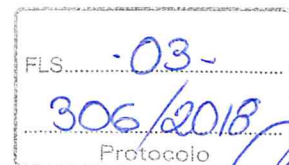
Diadema, 14 de setembro de 2018.

Ver. JEOCAZ COELHO MACHADO



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende continuar o clamor público por transparência dentro da sociedade diademense, tendo em vista que é necessário demonstrar, de forma clara, prática e objetiva, como funcionam os órgãos públicos e suas Secretarias.

Neste aspecto, já existe o Portal Transparência do Município de Diadema, que traz um balanço geral da cidade, com demonstrativo de receitas e despesas, diretrizes, PPA – Plano Plurianual, LOA – Lei Orçamentária Anual e acesso a inúmeras informações sobre a cidade.

Dessa forma, com a mesma perspectiva, seria justo e equilibrado que também fosse disponibilizado para toda a sociedade, de forma simples, rápida e dinâmica, uma consulta às obras que estão sendo realizadas pela Prefeitura do Município de Diadema ou no Município de Diadema.

Contamos com os nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, pelo sua grande relevância social e em cumprimento ao interesse público.

Diadema, 14 de setembro de 2018.

  
Ver. JEOACAZ COELHO MACHADO